ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

Emenda Aditiva nº 47/2023 à Proposição nº 140/2023

Adiciona o §2º ao art. 8º da Proposição nº 140/2023, oriunda da Mensagem nº 9.170.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Artigo 1º – Fica adicionado o §2º ao artigo 8º da Proposição nº 140/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)
(...)
§2º A Secretaria da Fazenda remeterá anualmente à Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação da Assembleia Legislativa relatório contendo os valores relativos ao ICMS objeto de isenções, incentivos e benefícios concedidos mediante despacho." (AC)

Artigo 2º – Esta emenda entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 20 de dezembro de 2023.

Renato Roseno
Deputado Estadual - PSOL/CE

ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa manter o artigo 6º, §2º da atual Lei do ICMS (Lei nº 12.670/96) no novo diploma normativo regulador do imposto. Justifica-se a pretendida adição, sob uma perspectiva geral e abstrata, pelo princípio da publicidade, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal.

Em âmbito específico e concreto, cumpre ressaltar que o Tribunal de Contas do Estado, quando da análise das contas do Governador, vem reiterando sucessivas recomendações no sentido de tornar transparente a política de benefícios fiscais concedidas pelo Poder Executivo, notadamente para possibilitar a avaliação de sua eficiência, eficácia e efetividade.

No projeto de lei orçamentária anual (PLOA) para o exercício de 2024, na tabela "estimativa e compensação da renúncia de receita", constante no volume I, é disposto que, no âmbito do ICMS, o estado do Ceará concederá benefícios que totalizam aproximadamente 5 bilhões de reais. Considerando que a receita corrente projetada para o exercício de 2024 consiste em aproximadamente 34 bilhões de reais, a renúncia de receita relativa ao ICMS responde por quase 15% do total, razão pela qual este Poder Legislativo deve acompanhar as isenções, incentivos e benefícios para mensurar sua eficiência.

Renato Roseno
Deputado Estadual - PSOL/CE